

LEI Nº 524

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul (PR), faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jundiaí do Sul (PR), autorizado a firmar convênio com a SUDESUL - Superintendencia do Desenvolvimento da Região Sul, para aplicação de recursos da ordem de Cr\$..... 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) na construção de um ponte de concreto sobre o Ribeirão Jundiaí, na estrada que liga a sede Municipal ao município de Conselheiro Mairinque, na IE-003; e Cr\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) na construção de um Centro Comunitário, no perímetro urbano desta cidade.

Artigo 2º - Sendo os recursos de Cr\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), destinados a construção da ponte sobre o Ribeirão Jundiaí insuficientes para a realização da obra, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentáries próprios do município, no valor de Cr\$50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros), à título de complementação.

Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$50.000.000 (cincoenta milhões de cruzeiros), servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei 4320.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 5 de Dezembro de 1985


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal